



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 24 de Março de 2022 • Número 3140 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.079, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 230.794,08 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	6	312.0003	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7786	R\$ 650,67
6	6	312.0005	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7787	R\$ 422,61
6	6	312.0041	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7788	R\$ 2.155,00
6	6	312.0042	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7789	R\$ 27.565,80
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 30.794,08
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0107	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7785	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 230.794,08

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.794,08 (trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 24 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.080, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.495.780,97 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.30	5663	R\$ 20.000,00
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.90.39	7762	R\$ 13.223,71
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.50.39	5661	R\$ 40.000,00
8	6	500.0066	02.12.04-082410024.1.044000-3.3.90.30	7763	R\$ 14,99
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.30	7764	R\$ 11.000,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.39	7765	R\$ 40.000,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-4.4.90.52	7766	R\$ 10.000,89
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.2.198000-3.3.90.30	5670	R\$ 24.706,12
8	6	500.0065	02.12.04-082410024.2.198000-3.3.90.39	5689	R\$ 20.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	7767	R\$ 19.487,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	7768	R\$ 50.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	7769	R\$ 10.000,39
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5590	R\$ 545.869,46
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.30	5592	R\$ 20.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.36	5603	R\$ 10.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39	5607	R\$ 30.000,00
8	6	500.0072	02.12.03-082430022.2.208000-3.3.50.39	7770	R\$ 300.127,84
8	6	500.0059	02.12.03-082430022.2.143000-3.3.50.39	5630	R\$ 4.262,64
8	6	500.0064	02.12.03-082430022.1.039000-3.3.90.30	5557	R\$ 2.290,70
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5315	R\$ 65.688,15

8	6	500.0024	02.12.03-082430022.2.140000-3.3.50.39	7771	R\$	24.992,45
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5134	R\$	10.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5196	R\$	10.444,57
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-4.4.90.52	5117	R\$	8.124,91
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4436	R\$	20.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	4473	R\$	14.071,54
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R\$	3.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4533	R\$	16.907,90
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	4622	R\$	2.904,14
8	5	500.0049	02.12.02-082440020.2.114000-3.3.90.30	5405	R\$	2.603,62
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	4170	R\$	28.027,06
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	4184	R\$	13.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-4.4.90.52	4202	R\$	10.000,00
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5203	R\$	7.660,31
8	5	800.0006	02.12.05-082430012.2.169000-3.3.90.93	7772	R\$	640,12
8	2	500.0073	02.12.05-082430012.2.108000-3.3.50.39	7773	R\$	32.200,00
8	5	312.0014	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	7774	R\$	1.701,32
8	5	312.0014	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.93	7775	R\$	100,00
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	7776	R\$	4.551,70
8	5	312.0013	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.93	7777	R\$	100,00
8	5	312.0009	02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.30	7778	R\$	5,00
8	5	312.0009	02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.93	7779	R\$	5,07
8	5	312.0010	02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.30	7780	R\$	2,00
8	5	312.0010	02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.93	7781	R\$	1,43
8	5	312.0011	02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.30	7782	R\$	2.319,54
8	5	312.0011	02.12.01-082440016.1.049000-3.3.90.93	7783	R\$	100,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	3689	R\$	2.207,58
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4223	R\$	5.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4279	R\$	10.000,00
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	7716	R\$	5.396,27
8	2	500.0042	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	5748	R\$	11.521,30
8	2	500.0070	02.12.05-082440018.2.166000-3.3.50.39	7784	R\$	11.521,25
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64						R\$ 1.495.780,97

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.495.780,97 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 24 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.081, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 182.932,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0080	02.14.01-185410013.1.089000-4.4.90.52	7746	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 100.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.1.089000-4.4.90.52	7745	R\$ 20.562,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 20.562,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.34	7744	R\$ 62.370,00
Total Remanejamento - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 62.370,00
TOTAL					R\$ 182.932,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II,

da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 20.562,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta e dois reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6142	R\$ 20.562,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$ 20.562,00

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 62.370,00 (sessenta e dois mil e trezentos e setenta reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	766	R\$ 62.370,00
Total Remanejamento - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)					R\$ 62.370,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 4.074, de 04 de Março de 2022. Leme, 24 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.082, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e respectivos termos aditivos e/ou de re-ratificação, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de Execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente da estrada vicinal LME-020, Leme - divisa com município de Pirassununga, com 18,200 km de extensão, no município de Leme.

Artigo 2º - O Convênio ora autorizado será celebrado nos termos da minuta fornecida pelo Departamento de Estradas e Rodagem do estado de São Paulo – DER/SP, constante do Anexo que integra a presente Lei.

Artigo 3º – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 24 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.083, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e respectivos termos aditivos e/ou de re-ratificação, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para Execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal LME-030, ligação Bairro do Caju – Divisa Mogi Guaçu, com 0,330 km de extensão, no município de Leme

Artigo 2º O Convênio ora autorizado será celebrado nos termos da minuta fornecida pelo Departamento de Estradas e Rodagem do estado de São Paulo – DER/SP, constante do Anexo que integra a presente Lei.

Artigo 3º – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 24 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.084, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7800	R\$ 6.870.023,12

7	4	603.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7801	R\$	306.905,34	
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7802	R\$	440.000,00	
7	4	604.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7803	R\$	20.000,00	
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7804	R\$	17.942.631,92	
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7805	R\$	2.801.808,77	
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7806	R\$	145.000,00	
7	1	606.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7807	R\$	85.000,00	
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)						R\$	28.611.369,15
Total						R\$	28.611.369,15

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 28.611.369,15 (vinte e oito milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.01	7623	R\$ 7.310.023,12	
7	4	602.0000	05.01.01-092720062.2.148000-3.1.90.03	7625	R\$ 326.905,34	
7	1	601.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.01	7636	R\$ 18.087.631,92	
7	1	601.0000	05.01.02-092720062.2.148000-3.1.90.03	7639	R\$ 2.886.808,77	
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)						R\$ 28.611.639,15

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 24 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.085, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	7	100.0081	02.09.01-154520009.1.090000-4.4.90.52	7808	R\$ 675.000,00	
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64						R\$ 675.000,00
Total						R\$ 675.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 24 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.086, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0107	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R\$ 200.000,00	
6	2	300.0107	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	7810	R\$ 200.000,00	
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64						R\$ 400.000,00
TOTAL						R\$ 400.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme